ALTERADO
Pela Lei 4364
16/02/12

LEI Nº. 4317, DE 07 DE MAIO DE 2010

Altera redação dos arts. 1° e 3° da Lei nº. 4218, de 14 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O *"caput"* do art. 1° e o art. 3° da Lei nº. 4218, de 14 de setembro de 2009, passam a viger com a seguinte redação:

*" **Art. 1°** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros da Administração Direta e Indireta do Município, receberão, a título de gratificação, o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, reajustada anualmente pelo índice de revisão geral dos agentes públicos."*

*"**Art. 3°** A gratificação de que trata esta Lei somente será devido aos Servidores nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros, mediante Portaria."*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de maio de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete